

A ESFERA PÚBLICA EM REDE E A RESSIGNIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA VISÃO DE HABERMAS

The Networked Public Sphere and the re-signification of public space in Habermas view

La Esfera Pública en red y la resignificación del espacio público en la visión de Habermas

Amanda Nunes Lopes Espiñeira Lemos

Doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília (UnB).

E-mail: amandaespiñeira@gmail.com

Ana Cláudia Farranha Santana

Doutora pela Universidade Estadual de Campinas. Professora adjunta da Faculdade de Direito - Universidade de Brasília - FD/UnB

E-mail: anclaud@uol.com.br

Resumo

Analisa-se em que medida o conceito de esfera pública em rede de Benkler (2006) ressignifica o espaço público de Habermas (1984). A partir de uma revisão teórica e bibliográfica e da observação participante em disciplina com tema "Democracia Digital" realizada pelo INCT-DD extrai-se diferenças entre esses dois conceitos analisados. A principal diferença é o modo como o modelo liberal de democracia é tratado. Há uma ressignificação do conceito de Habermas na participação democrática na Internet.

Palavras-chave: Democracia digital. Esfera pública em rede. Habermas. Novas Tecnologias. Comunicação.

Abstract

It is intended to analyze to what extent Benkler's (2006) concept of the interconnected public sphere is a re-signification of the idea of public space of Habermas (1984). Based on a theoretical and bibliographic review and the participant observation in the subject "Digital Democracy" of the INCT-DD, some differences between the two concepts are extracted. The main difference is the way the liberal model of democracy is handled. The concept resigns the democratic participation in Internet.

Keywords: Digital Democracy. Interconnected public sphere. Habermas. New Technologies. Communication.

Resumen

Se analiza en qué medida el concepto de esfera pública en red de Benkler (2006) es una resignación de la idea de espacio público de Habermas (1984). A partir de una revisión teórica y bibliográfica y de observación participante en la disciplina con el "Democracia Digital" del INCT-DD se extraen diferencias entre las dos categorías. La principal diferencia es la forma en que se trata el modelo liberal de democracia. El concepto es resignificado en la participación democrática en Internet.

Palabras clave: Democracia digital. Esfera pública en red. Habermas. Nuevas tecnologías. Comunicación.

Introdução

A ideia de esfera pública em rede ganha destaque diante da importância a qual a Internet vem assumindo como instrumento de comunicação e espaço de deliberação política. Com o crescimento do acesso à Internet e a ampliação das tecnologias de informação e comunicação aumentam-se as possibilidades de ação política, criando nova dinâmica e incorporando novos atores dentro de uma concepção democrática.

Este trabalho pretende analisar em que medida o conceito de esfera pública em rede de Benkler (2006) é uma ressignificação da ideia de espaço público de Habermas (1984). Quais os aspectos em comum e os pontos divergentes entre essas teorias? A Internet pode ser considerada um espaço público conforme definiu Habermas? Assim, para responder as perguntas de pesquisa propostas, este trabalho metodologicamente consiste em revisão bibliográfica do tema a partir da seleção de literatura atual de democracia nas redes e em discussão teórica sobre a conexão entre o espaço público e a Internet. Ademais, a observação participante na disciplina online com o tema “Democracia Digital”, iniciativa inovadora que reuniu diversos Programas de Pós-Graduação no Brasil ministradas por diversos professores pesquisadores integrantes do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT.DD) agregaram elementos para a construção desse debate.

Dessa forma, embasará a presente pesquisa a teoria discursiva de Jürgen Habermas (1997), mediante a qual se sustenta que normas válidas são aquelas com as quais todos os possíveis afetados possam concordar como participantes em discursos racionais, no sentido de se alcançar o entendimento mútuo acerca de questões normativas.

Este trabalho se divide em duas partes: na primeira se delineia a noção de espaço público para Habermas, demonstrando a sua pertinência para o modelo jurídico-político do Estado Democrático de Direito contemporâneo, bem como se apresenta interpretações e críticas a esse conceito; já no segundo tópico se trata da ideia de esfera pública em rede e das suas semelhanças e diferenças com o espaço público habermasiano.

1. O espaço público habermasiano contextualizado: apontamentos e críticas

A partir da segunda metade do século XX, a produção do conhecimento da ciência do Direito passa a ser questionada epistemologicamente com a inserção da filosofia e do pensar crítico no seu bojo. A Filosofia do Direito volta a ocupar um lugar central na reflexão filosófica em autores como Habermas (Carvalho Netto & Scotti, 2011, p.3). Emerge, assim, um novo paradigma que se afirma através da constituição de um novo senso comum social e configura-se:

(...) um novo pano-de-fundo para a comunicação social, no qual são gestadas pretensões e expectativas muito mais complexas, profundas e rigorosas no que respeita ao projeto de reencantamento com o Direito, seja como ordenamento ou esfera própria da ação comunicativa, do reconhecimento e do entendimento mútuo dos cidadãos para o estabelecimento e a implementação da normativa que deve reger sua vida em comum, seja como simples âmbito específico de conhecimento e exercício profissionais. É esse novo paradigma que tem sido denominado pela Doutrina "Estado Democrático de Direito" e que, no Brasil, foi inclusive constitucionalmente consagrado.” (Carvalho Netto & Scotti, 2011, p.9-10)

Dentro do Estado Democrático de Direito e do seu contexto acima apresentado, a efetividade da Constituição passa a ter fundamento no que Habermas (1997) denomina “tensão externa” entre “facticidade” e a “validade” da Constituição, e não mais a partir da dicotomia “ideal” versus “real” abordada pelas Teorias clássicas da Constituição (Carvalho Netto & Scotti, 2011). O Estado Democrático de Direito desenvolve-se contra relações de dominação que emergem do sistema político-burocrático e do sistema econômico, organizados de forma em que o Direito sobressai apenas como meio para reprodução sistêmica. O seu desafio central é domar ambos os sistemas, constituindo um veículo de integração social, ao conectá-los como canais legitimadores de entendimento que remetem ao mundo da vida e

tomam forma de um sistema de direitos de inspiração universalista, em que circulam também discursos de moral política.

Nesse sentido, um outro elemento da teoria habermasiana essencial para compreensão do agir comunicativo e que pode se dizer que compõe a ideia de Estado Democrático de Direito é a noção de espaço público.

Nancy Fraser (1992), como boa crítica da teoria discursiva habermasiana, reconhece a importância do autor nos estudos que têm por objetivo teorizar os limites da democracia em sociedades capitalistas tardias. O conceito de “esfera pública”, então, para a autora, se torna indispensável nesse contexto. Isto porque a ideia de “esfera pública” no sentido de Habermas na leitura da autora “é o espaço em que os cidadãos deliberam sobre seus assuntos comuns, portanto, uma arena institucionalizada da interação discursiva” (p.57). E por ser uma arena conceitualmente distinta do estado, a compreensão da esfera pública permite perceber as distinções entre aparelhos estatais, mercados econômicos e associações democráticas, distinções que são essenciais para a teoria democrática.

O espaço público, para o próprio enunciador do conceito, pode ser conceituado como “um fenômeno social elementar, do mesmo modo que a ação, o ator, o grupo ou a coletividade; porém, ele não é arrolado entre os conceitos tradicionais elaborados para descrever a ordem social” (Habermas, 1997, p.92). A esfera pública não pode, portanto, para Habermas ser entendida como uma instituição, pois, ela não constitui uma estrutura normativa capaz de diferenciar entre competências e papéis, nem regula o modo de pertença a uma organização.

Habermas retoma, em algumas das suas obras, categorias como representação política, deliberação e democracia, a partir da análise da sociedade desde a Grécia Antiga, com os conceitos de público e privado, passando Idade Média, até a esfera pública burguesa.

A esfera pública burguesa desenvolve-se no campo de tensões entre Estado e sociedade, mas de modo tal que ela mesma se torna parte do setor privado. A separação radical entre ambas as esferas, na

qual se fundamenta a esfera pública burguesa, significa inicialmente apenas o desmantelamento dos momentos de reprodução social e de poder político conjugados na tipologia das formas de dominação da Idade Média avançada. A ampliação da autoridade pública a setores privados também está ligada ao processo correlato de uma substituição de poder público por poder social. Somente esta dialética de uma socialização do Estado que se impõe, simultaneamente com a estatização progressiva da sociedade, é que pouco a pouco destrói a base da esfera pública burguesa – a separação entre Estado e sociedade. Entre ambos, e ao mesmo tempo, a partir de ambos surge uma esfera social repolitizada, que escapa à distinção entre “público” e “privado” (Habermas, 1984, p.169).

A noção de esfera pública pode, ainda, ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões, uma vez que nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos. Isto é, “do mesmo modo que o mundo da vida tomado globalmente, a esfera pública se reproduz através do agir comunicativo, implicando apenas o domínio de uma linguagem natural; ela está em sintonia com a compreensibilidade geral da prática comunicativa cotidiana” (Habermas, 1997, p.92)

Em suma: “a esfera pública constitui principalmente uma estrutura comunicacional do agir orientado pelo entendimento, a qual tem a ver com o espaço social gerado no agir comunicativo, não com as funções nem com os conteúdos da comunicação cotidiana”. (Habermas, 1997, p.92)

A discussão sobre esfera pública remete a dicotomia entre público versus privado. A existência de espaços nos quais assuntos públicos são publicizados refere-se a ideia da “publicidade na política”, se aproximando com o que “Kant chamou de *Öffentlichkeit*, que significa tornar público assuntos do Estado, aquilo cuja mudança estrutural chamou a atenção de Habermas” (Gomes, 2006, p. 3).

¹ “It is the space in which citizens deliberate about their common affairs, hence, an institutionalized arena of discursive interaction” (Tradução nossa)

Para Habermas (1984), o debate público entre homens livres sobre os negócios do Estado possibilita a construção do “uso público da razão”. A discussão por pessoas privadas sobre os assuntos públicos, em espaços de sociabilidade, seria guiada por uma “racionalidade argumentativa” na consolidação do princípio do melhor argumento como base para a tomada de decisão coletiva. (Gomes, 2006)

Dentro dessa concepção começa a se delinear a ideia de opinião pública. O espaço público passa a ter interferência nas deliberações de poder. Para Habermas (1997, p.93-94) “as estruturas comunicacionais da esfera pública aliviam o público da tarefa de tomar decisões, as decisões proteladas continuam reservadas a instituições que tomam resoluções (...) e as manifestações são escolhidas de acordo com temas e tomadas de posição pró ou contra; as informações e argumentos são elaborados na forma de opiniões focalizadas”. A influência das decisões da esfera pública na política pode ser compreendida da seguinte maneira:

O sistema político, que deve continuar sensível a influências da opinião pública, conecta-se com a esfera pública e com a sociedade civil, através da atividade dos partidos políticos e através da atividade eleitoral dos cidadãos. Esse entrelaçamento é garantido através do direito dos partidos de contribuir na formação da vontade política do povo e através do direito de voto ativo e passivo dos sujeitos privados (complementado por outros direitos de participação) (Habermas, 1997, p.101).

Ademais, a esfera pública para se constituir necessita de uma qualificação da opinião pública, não é o achismo, ou palpite, mas uma categoria de elaboração do discurso coletivo. Uma opinião pública tão pouco constitui um agregado de opiniões individuais, o que a distingue dos resultados da pesquisa de opinião. A pesquisa da opinião política pode fornecer certo reflexo da “opinião pública”, se o levantamento for precedido por uma formação da opinião através de temas específicos num espaço público mobilizado. Nos processos públicos de comunicação não se trata, em primeiro lugar, da difusão de conteúdos e tomadas de posição através de meios de transmissão efetivos.

A esfera pública no sentido moderno se materializa em uma administração permanente e na permanência dos contatos no intercâmbio de mercadorias e de notícias corresponde agora uma atividade estatal continuada. Nesse sentido, “o poder público se consolida em algo antitético e que apenas é tangenciável por aqueles que lhe são meros subordinados e que, de início, só encontram nele a sua própria definição negativa”. (Habermas, 1984, p.31)

As estruturas de uma esfera pública encampada pelo poder excluem discussões fecundas e esclarecedoras. Assim, “a qualidade de uma opinião pública constitui uma grandeza empírica, na medida em que ela se mede por qualidades procedimentais de seu processo de criação. Vista pelo lado normativo, ela fundamenta uma medida para a legitimidade da influência exercida por opiniões públicas sobre o sistema político”. (Habermas, 1997, p.96)

Outrossim, a opinião pública exige uma crítica do público pensante e um processo de convencimento do público para os sujeitos privados por meio de contribuições compreensíveis e interessantes sobre temas comuns que eles sentem como relevantes. A partir do momento em que o espaço público se estende para além do contexto das interações simples, a complexidade organizacional e a profissionalização de atores com diversos os papéis sociais se multiplica, o que expande também as chances de influência do espaço público na deliberação política, principalmente com o alcance da mídia, e hoje com as novas tecnologias de informação.

Os cidadãos enquanto titulares da esfera pública política possuem papéis complementares como os membros da sociedade que permitem compor esse processo de tomada de decisões. Tendo em vista o processo de legitimação como um todo, o papel facilitador da esfera pública política é assegurar a formação de uma pluralidade de opiniões públicas consideradas (Habermas, 2006, p.416).

Habermas (1997, p.98) explica que “no início, tais experiências são elaboradas de modo “privado”, isto é, interpretadas no horizonte de uma biografia particular, a qual se entrelaça com outras biografias, em contextos de mundos da vida comuns”. O limite entre público e privado, no entanto, não é rígido, mas se modifica através de condições de comunicação

modificadas. O que assegura a relação de complementaridade e antagonismo entre a intimidade e a publicidade.

O paradigma deliberativo constitui como principal ponto de referência empírico um processo democrático, o que gera legitimidade através de um procedimento de opinião e formação a partir de três elementos: (a) publicidade e transparência para o processo deliberativo, (b) inclusão e igualdade de oportunidades para participação, e (c) uma presunção justificada para resultados razoáveis (Bohman, 1996).

Habermas (2006) afirma, ainda, que a deliberação deve ter três funções no processo democrático: a) mobilizar as questões relevantes e as informações necessárias e especificar interpretações; b) processar as contribuições discursivamente por meio de argumentos adequados a favor e contra; e c) gerar respostas racionalmente motivadas. Dessa forma, o autor afirma que o modelo de comunicação da política deliberativa baseia-se não apenas na ideia apresentada de que a esfera pública pode facilitar processos de legitimação deliberativa em sociedade, como no fato de “o público anônimo conceder feedback entre um discurso de elite informado e uma sociedade civil responsiva”² (Habermas, 2006, p.411).

Isso significa que o design institucional das democracias modernas reúne três elementos: a autonomia privada dos cidadãos; a cidadania democrática, isto é, a inclusão de cidadãos livres e iguais na comunidade política; e a independência de uma esfera pública que funciona como um sistema intermediário entre o estado e a sociedade. (Habermas, 2006, p.412)

A justificação, como processo de oferecer, defender e questionar a validade de posições é considerada uma condição necessária para a efetiva racionalização do debate, um dos elementos principais da teoria deliberativa. A deliberação pública seria um elemento especialmente importante para o exercício democrático por conta da crescente demanda por reconhecimento social de grupos e identidades, atrelada à exigência de mais participação na discussão sobre os negócios públicos, bem como a luta de vários segmentos da sociedade por consolidação e ampliação de direitos.

² “(...) if anonymous audiences grant feedback between an informed elite discourse and a responsive civil society.” (Tradução nossa)

Após traçarmos um panorama do que seria o espaço público, a esfera pública e as suas implicações para o processo de representação e deliberação em uma democracia, observaremos esses conceitos sobre o prisma de duas autoras que apesar de reconhecer a importância do trabalho de Habermas em suas obras, tecem críticas importantes. Retomando as discussões de Fraser (1992, p.57), que contextualizam a expressão “esfera pública” utilizada por muitas feministas para se referir a tudo o que está fora da esfera doméstica ou familiar. Assim, “a esfera pública neste uso confunde pelo menos três coisas analiticamente distintas: o estado, a economia oficial do emprego remunerado e as arenas dos discursos públicos”³.

Sucintamente a autora apresenta a esfera pública de acordo com Habermas como “um corpo de pessoas privadas reunidas para discutir questões de interesse público ou interesse comum”. Ideia que adquiriu força e realidade no início da Europa moderna na constituição de “esferas públicas burguesas” como contrapesos para estados absolutistas. “Esses públicos visavam mediar entre a sociedade e o estado, responsabilizando o Estado pela sociedade através da publicidade”. (Fraser, 1992, p.58)

A partir dessa concepção apresentada acima, que representa sua leitura da categoria esfera pública, Fraser (1992, p.61) critica parte da teoria apresentada na obra “Transformação estrutural da esfera pública”. A principal limitação que a autora observa pode ser sintetizada na seguinte questão: “porque ele (Habermas) não examina essas outras esferas públicas que ele acaba idealizando a esfera pública liberal?” A partir dessa visão que envolve a inclusão de minorias no debate da deliberação pública, a autora pontua outros aspectos e questões:

Ou, deveríamos concluir, em vez disso, que a esfera pública era uma boa ideia que, infelizmente, não se realizava na prática, mas que conserva alguma força emancipatória? Em suma, a ideia da esfera pública é um instrumento de dominação ou um ideal utópico? Bem, talvez ambos. Agora, o que devemos fazer desse

³ “This expression has been used by many feminists to refer to everything that is outside the domestic or familial sphere. Thus, “the public sphere” in this usage conflates at least three analytically distinct things: the state, the official-economy of paid employment, and arenas of public discourses”. (Tradução nossa)

fato histórico da não realização na prática do ideal de acesso aberto da esfera pública burguesa? Uma abordagem é concluir que o ideal em si permanece inalterado, uma vez que é possível, em princípio, superar essas exclusões. E, de fato, era apenas uma questão de tempo até que as exclusões formais baseadas em gênero, propriedade e raça fossem eliminadas. (Fraser, 1992, p.62-63)

Chantal Mouffe (2007) apresenta outras críticas consideradas pertinentes no que diz respeito a Habermas, e a ideia de democracia deliberativa, apresentando um outro conceito importante para a noção de esfera pública que é o consenso. A autora também sob o prisma de inclusão das minorias, apresenta uma das limitações da esfera pública habermasiana, já que “o ideal de uma democracia pluralista não pode alcançar um consenso racional na esfera pública (...). Temos que aceitar que todo consenso existe como resultado temporário de uma hegemonia provisória, como uma estabilização do poder, e que sempre implica alguma forma de exclusão⁴” (p.17)

Complementa-se ainda a crítica à Habermas com a visão de que o poder não pode ser dissolvido através de um debate racional e a legitimidade não poderia basear-se na racionalidade pura, já que isso colocaria em risco as instituições democráticas por negar a indecidibilidade e o antagonismo, que são constitutivos das deliberações políticas. Para Mouffe (2007, p.17) a esfera pública habermasiana é incapaz de reconhecer que “encerrar uma deliberação resulta sempre de uma decisão que exclui outras possibilidades e para as quais nunca se deve recusar a responsabilidade, invocando os comandos de regras ou princípios gerais⁵”.

2. Esfera pública em rede: convergências e divergências do espaço público

Resgata-se, inicialmente, a ideia de Pierre Lévy (1999) de que as tecnologias são produto de uma sociedade e de uma cultura e essas a condicionam, mas não a determinam. A partir dessa ideia da tecnologia como um elemento endógeno, criado com base nas necessidades materiais, critica-se o chamado “impacto” das tecnologias sobre a sociedade pelo fato de essa metáfora traduzir que as técnicas seriam destituídas de qualquer valor humano ou elemento criativo e sensitivo.

Parte-se do pressuposto de que as implicações do uso das tecnologias contemporâneas geram a abertura de possibilidades que irão reconfigurar a economia e interferir também nas relações sociais, por serem “imaginadas, fabricadas e reinterpretadas” (p. 21), provocando, então, um movimento de legitimação das relações de mercado e das formas de produção de uma sociedade por meio da regulação. A tecnologia, assim, não é um ator autônomo, mas fruto dos valores e condutas de sociedades, das suas relações econômicas e políticas, das suas instituições, e, inclusive dos seus critérios de justiça.

Lévy expõe, portanto, a ambivalência de significações que envolvem as técnicas no mundo digital, já que por trás desse movimento reagem ideias, projetos sociais, interesses econômicos, em suma: o conjunto de interesses e pressões do homem em sociedade. Dessa forma, fala-se em “técnicas”, no plural, por carregar consigo esses elementos culturais bastante variados e essenciais na sua formação.

O desenvolvimento das tecnologias digitais ainda possibilita a emergência de novas práticas culturais como a produção de uma inteligência coletiva por meio de práticas colaborativas (Lévy, 1999). As redes sociais são o principal canal no qual emergem outras práticas culturais inscritas em identidades pessoais e coletivas, centrando-se como espaços de interação política e desempenhando um papel central nas mobilizações políticas de países democráticos. Ou seja, o descontentamento da população com a representatividade política encontrou nas mídias sociais uma “esfera pública”

⁴ “It is for that reason that the ideal of a pluralist democracy cannot be to reach a rational consensus in the public sphere. Such a consensus cannot exist. We have to accept that every consensus exists as a temporary result of a provisional hegemony, as a stabilization of power, and that it always entails some form of exclusion”. (Tradução nossa)

⁵ “(...) excludes other possibilities and for which one should never refuse to bear responsibility by invoking the commands of general rules or principles”. (Tradução nossa)

conectada e em rede para expressar indignações, intervir e ampliar o debate público, por meio de novas formas de ações coletivas.

Além disso, agrega-se ao debate a Internet como um dos instrumentos e canais de participação e deliberação online dentro do contexto das novas tecnologias e que faz parte da noção de esfera pública em rede que será melhor contrastado com o conceito habermasiano de espaço público explanado na seção anterior. A Internet pode ser considerada como “um sistema de padrões e protocolos lógicos que organiza e habilita a comunicação de dados entre dispositivos computacionais distintos, que integram subredes diversas” (Canabarro, 2014, p.4). Essa concepção está inserida na noção maior de Governança da Internet, que é comumente definida como “o desenvolvimento e a aplicação pelos governos, setor privado e sociedade civil, em seus respectivos papéis, de princípios comuns, normas, regras, procedimentos decisórios e programas que moldam a evolução e o uso da Internet⁶” (WSIS, 2005, parágrafo 34).

Sem dúvida, são cada vez mais relevantes para uma sociedade em rede (Castells, 2011) as investigações e análises da política na Internet, principalmente agora, quando não há mais dúvidas de sua importância como arranjo midiático fundamental para as disputas pelo poder de Estado.

Outro ponto que merece destaque para avançarmos no debate é a compreensão do funcionamento e a arquitetura do ciberespaço para compreender a comunicação em rede. A Internet não tem um centro, uma sede, trata-se de uma rede distribuída, construída colaborativamente por grupos de voluntários que no decorrer de sua história foram envolvendo, além dos acadêmicos e hackers, engenheiros e especialistas de várias empresas, para construir os elementos fundamentais do funcionamento da rede, a saber, os seus protocolos de comunicação. (Silveira, 2009, p.104)

A comunicação em rede pode ser definida como o conjunto dos protocolos e a topologia de uma rede. “Protocolos são regras que definem como os dados serão organizados, transferidos, armazenados, enfim, definem todas as regras de comunicação entre os elementos que participam da rede”.

Já a topologia é “o desenho da rede, ou seja, como os pontos e nós estão estruturados. Na comunicação em rede, as possibilidades, os limites e o controle estão nas suas arquiteturas, códigos e protocolos” (Silveira, 2009, p.105).

O termo “esfera pública em rede” (networked public sphere), por sua vez, foi popularizado por Benkler (2006) em uma obra sobre a constituição da *www* (World Wide Web) como novo espaço público de práticas colaborativas. A esfera pública em rede pode ser vista, então, a partir da perspectiva da economia da informação em rede. Essa economia não funciona dentro da lógica comercial tradicional, na qual os recursos estão concentrados nas mãos de poucos atores. Pelo contrário, a economia da informação em rede atua dentro do princípio da liberdade da circulação de informações e práticas de colaboração e compartilhamento de recursos na produção de novos produtos e resultados. A esfera pública habermasiana e a esfera pública em rede de Benkler (2006) adotam uma perspectiva liberal, vinculada a ideia de publicidade, com as devidas diferenciações.

Benkler (2006) desenvolve seu argumento, dentro de uma perspectiva liberal clássica referenciada em Adam Smith, como indica o título da obra (*The wealth of networks: how social production transforms markets and freedom*), ao sinalizar que o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação cria um modo de produção de informação, conhecimento e cultura fora do sistema de mercado tradicional, ordenado em um modelo de propriedade compartilhada entre pares de uma dada comunidade. A mudança da estrutura do ambiente comunicacional, dentro de um modelo de rede distribuída, amplia os canais de comunicação, diminui o custo da comunicação e cria condições para a ampliação da participação das pessoas na esfera pública de forma ativa. Na esfera pública em rede, é possível verificar o poder da comunicação, isto é, o poder de programar (influenciar e produzir significados) redes e conectar com outras redes (Castells, 2013).

A teoria de Benkler (2006) está vinculada à dinâmica de funcionamento de uma economia da informação em rede que por sua lógica

⁶ “Internet governance is the development and application by Governments, the private sector, and civil society, in their respective roles, of shared principles, norms, rules, decision-making procedures, and programmes that shape the evolution and use of the Internet”. (Tradução nossa)

de livre fluxo possibilita a criação de ferramentas e plataformas para a comunicação, nas quais os indivíduos podem se expressar sem os filtros do sistema de produção dos mass media. Esses dispositivos (e-mail, chats, blogs, listas, redes sociais) estão se popularizando e hoje fazem parte dos recursos rotineiros dos usuários de Internet, tornando o processo de comunicação mais simples, do ponto de vista do usuário emissor dessas tecnologias, barato e eficiente. No modelo de esfera pública em rede, as práticas sociais são caracterizadas pela incorporação de contribuições individuais em processos de esforços colaborativos em redes peer-to-peer através da Internet.

Ademais, “a Internet é um recurso valioso para a participação política. Nesse sentido, é igualmente um fato que a Internet oferece numerosos meios para a expressão política e um determinado número de alternativas que podem influenciar os agentes da esfera política” (Gomes, 2005, p.220).

Dessa forma, por possibilitar interação entre os usuários de forma a dispensar o espaço geográfico físico e a circulação de informações, a Internet pode desempenhar um papel importante como esfera de realização da democracia deliberativa. A interatividade assegura ferramentas de participação direta, como plebiscitos eletrônicos, permitindo sondagens e referendos instantâneos e o voto realizado desde a casa do eleitor. O declínio da esfera pública é interrompido pelos efeitos democratizadores da Internet e suas tecnologias circundantes.

Contudo, apesar de prover espaço adicional para a discussão política, importante se atentar que a rede não atingirá uma democracia ideal utópica, esse espaço “também é atingido pelas blindagens antipúblico do nosso sistema político, o que diminui consideravelmente a real dimensão e o real impacto da opinião pública tanto online quanto off-line”. Então, as vantagens contidas na Internet, “a comunicação online não garante instantaneamente uma esfera de discussão pública justa, representativa, relevante, efetiva e igualitária. Na Internet ou “fora” dela, livre opinar é só opinar”. (Gomes, 2005, p.220-221)

Nessa análise da esfera pública em rede, destaca-se ainda a diferenciação de a política na Internet, da política da Internet. A política da Internet trata das disputas sobre a organização e a ação das redes digitais e do conflito entre tentativas de controle e de emancipação do ciberespaço, bem como, “da relevância dos códigos e protocolos para a comunicação livre e distribuída ou para a subordinação dos fluxos informacionais às tradicionais hierarquias e verticalidades que conformaram o mundo da comunicação de massas.” (Silveira, 2009, p.103) Não se pode olvidar, contudo, da política na Internet, que cada vez se torna um ambiente de disputas de interesses e decisões.

Papacharissi (2009) demonstra outra preocupação relevante com espaço online como um instrumento da democracia, qual seja a comercialização das arenas discursivas na Internet. O fato de os ambientes online serem dedicados ao comércio compromete o potencial democrático deste ou afeta a possibilidade destes se configurarem como esfera pública. A autora indaga questões complementares à pergunta motivadora deste trabalho: “o ciberespaço apresenta uma alternativa separada para estender, minimizar ou ignorar a esfera pública? Essas tecnologias ampliarão nossas capacidades políticas ou limitarão a democracia – ou, alternativamente, faça um pouco de ambos?” (p. 9-10)

A autora a fim de responder as questões formuladas apresenta uma importante diferenciação: “um espaço virtual aumenta a discussão; uma esfera virtual aumenta a democracia⁸” (Papacharissi, 2009, p.11) Como espaço público, a Internet fornece mais um fórum para a deliberação política. Como esfera pública, a Internet poderia facilitar a discussão que promove um intercâmbio democrático de ideias e opiniões.

Ao mesmo tempo, o acesso à Internet não garante maior atividade política ou discurso político esclarecido, uma vez que as exclusões digitais são perpetuadoras da ausência de representatividade de quem não tem acesso à rede. O fato de que as tecnologias online só são acessíveis e usadas por uma pequena fração da população contribuem para uma esfera pública eletrônica

⁷ “Does cyberspace present a separate alternative to, extend, minimize, or ignore the public sphere? Will these technologies extend our political capacities or limit democracy – or alternatively, do a little bit of both?” (Tradução nossa)

⁸ “A virtual space enhances discussion; a virtual sphere enhances democracy.” (Tradução nossa)

exclusiva, elitista e longe do ideal, “não muito diferente da esfera pública burguesa dos séculos XVII e XVIII séculos⁹”. (Papacharissi, 2009, p.14)

A Internet também pode ser um locus de reverberação de discursos de ódios sociais, racismo, preconceito de gênero e orientação sexual, o que não engradece a construção de uma democracia pluralista deliberativa e provocam, muitas vezes, ações discriminatórias e antidemocráticas praticadas no mundo físico e perseguições e ofensas no mundo virtual.

Considerações finais

A esfera pública habermasiana tem sua reflexão construída a partir das transformações estruturais de uma *Öffentlichkeit* grega, medieval e burguesa. O autor alemão resgata a teoria comunicativa ou discursiva atrelando a noção de público e privado e a relação de separação e complementariedade dessas duas esferas com a representação política e os processos de deliberação. Assim, debate-se a repercussão do espaço público nas deliberações do poder e representatividade, destacando o vínculo entre o público e o político.

Habermas então demonstra a importância da deliberação e da interação do espaço público com as tomadas de decisão política para a democracia. A deliberação então a partir do agir comunicativa teria as funções de mobilizar as questões relevantes e as informações necessárias e especificar interpretações; processar as contribuições discursivamente por meio de argumentos adequados a favor e contra; e gerar respostas racionalmente motivadas. Dessa forma, a racionalidade discursiva e interação entre os cidadãos construiria a esfera pública. A esfera pública seria, então, a sociedade civil organizada em torno de interesses e vontades comuns? Habermas não afirma categoricamente isso em seus livros, contudo, muitos dos seus intérpretes, como Fraser (1992), chegam a essa conclusão.

Nesse sentido, a audiência pública seria o espaço público por excelência na teoria. Como mecanismo de participação, as audiências públicas deliberativas e consultivas teriam como função a livre circulação de

informações e formação da opinião pública e do consenso sobre determinado tema, que repercutiria em uma decisão social em prol do coletivo. Nela estariam caracterizados a presença de tema relevante para o coletivo, público que está discutindo; polemização e opiniões contrárias; circulação livre de informações; qualificação equânime entre os participantes; bom senso (argumentos racionais apresentados e discutidos livremente que chegam a um consenso qualificado).

Entretanto, o que se observa na prática é que, nos ambientes aonde as pessoas vão discutir e formar a opinião pública, elas já vêm com uma predisposição. Esses espaços então seriam uma espécie de local para reafirmação da sua opinião e da sua identidade social diante dos seus e não para convencer os outros. A formação da opinião então estaria no contato do dia-a-dia com os pares.

Ademais, tomando a teoria habermasiana e seus desdobramentos e críticas como pressupostos, este trabalho teve como objetivo compreender se a chamada esfera pública em rede teorizada Benkler (2006), que leva em consideração a Internet como um espaço de deliberação política e um instrumento que poderia gerar uma esfera pública, seria de fato uma ressignificação da ideia de espaço público de Habermas (1984).

Pode-se concluir com cinco críticas principais sobre os efeitos democráticos da Internet que o próprio Benkler (2006) aponta: (1) excesso de informações que levaria a fragmentação da atenção e do discurso e consequentemente a polarização e proeminência do dinheiro como forma de diferenciação; (2) centralização da Internet em algumas plataformas replicando o modelo dos mass media; (3) indivíduos não seriam habilitados para fazer a fiscalização do Estado realizada pela imprensa tradicional; (4) países autoritários podem filtrar e monitorar os discursos na Internet; e (5) exclusão digital acaba por favorecer os segmentos com melhor condição socioeconômica, amplificando os mecanismos de desigualdade.

Assim, a principal diferença entre o espaço público habermasiano e a esfera pública em rede de Benkler é que o primeiro defende a democracia deliberativa, como forma de aprimorar o modelo liberal de democracia, por

⁹ “(...) not terribly different from the bourgeois public sphere of the 17th and 18th centuries.” (Tradução nossa)

meio de maior publicidade ao debate público político. O segundo defende um modelo liberal clássico de autorregulação por meio de ação livre e individual dos usuários, no qual a publicidade é um princípio e consequência de práticas de produção social colaborativas. O conceito de Benkler (2006), então, ressignifica de forma mais ampla o conceito de Habermas, uma vez que as redes passam a ser a nova arena de espaço público deliberativo e participativo como a esfera pública outrora. Contudo, deve-se atentar a alguns entraves sobre os efeitos democráticos da Internet, destacando a exclusão digital como primeiro deles em níveis de acesso e complexidade, que reproduzem as desigualdades existentes na sociedade não virtual.

Referências

- BENKLER, Y. (2006) *The wealth of networks: How social production transforms markets and freedom*. Yale University Press.
- BOHMAN, J. (1996) *Public deliberation: Pluralism, complexity and democracy*. Cambridge, MA: MIT Press.
- CANABARRO, D.R, WAGNER, F.R. A (2014) *Governança da Internet: Definição, Desafios e Perspectiva*. 9o ENCONTRO DA ABCP. Brasília, 04 a 07 ago. 2014.
- CASTELLS, MANUEL. (2013) *Communication power*. OUP Oxford.
- _____. (2011) *A sociedade em rede*. Trad. Roneide Venancio Majer, Paz e Terra, São Paulo.
- CARVALHO NETTO, M., SCOTTI, G. (2011) Os direitos fundamentais e a (in)certeza do direito: a produtividade das tensões principiológicas e a superação do sistema de regras. Belo Horizonte: Fórum.
- FRASER, N. (1992) *Rethinking the Public Sphere: A Contribution to the Critique of Actually Existing Democracy*. In: CALHOUN, C. Habermas and the Public Sphere. Cambridge: MIT Press. p 109–142.
- GOMES, W. (2005) A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política. *Fronteiras – estudos midiáticos*, v. 7, n. 3, p. 214–222.
- _____. (2006) *Apontamentos sobre o conceito de esfera pública política. Mídia, esfera pública e identidades coletivas*. Belo Horizonte: Editora da UFMG.
- HABERMAS, J. (1997) *Direito e Democracia: entre facticidade e validade, volume II*. Rio de Janeiro, RJ: Tempo Brasileiro.
- _____. (1984) *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- _____. (2006) *Political communication in media society: Does democracy still enjoy an epistemic dimension? the impact of normative theory on empirical research*. *Communication Theory*, v. 16, n. 4, p. 411–426.
- LÉVY, P. (1999) *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34.
- MOUFFE, C. (2007) *Democracy as agonistic pluralism. Rewriting democracy: Cultural politics in postmodernity*, p. 36–45.
- PAPACHARISSI, Z. (2009) *The virtual sphere 2.0: The Internet, the public sphere, and beyond*. *Routledge handbook of Internet politics*, p. 230–245.
- SILVEIRA, S. A. (2009) *Novas dimensões da política: protocolos e códigos na esfera pública em rede*. *Revista de Sociologia e Política*, 17.34.
- WSIS (World Summit on the Information Society) (2005). *Tunis Agenda for the Information Society, Agenda de Tunis PT_BR*. Disponível em: <http://www.itu.int/net/wsis/docs2/tunis/off/6revI.html> Acesso em: 13 jan. 2018.